



SOLYNE ADVOGADOS E ASSOCIADOS



DEPARTAMENTO DE CONTAS INATIVAS PREVIDENCIARIAS  
CODIGO DE ACESSO L30418M/2022  
AVISO AO CONTRIBUINTE - ÚLTIMA CHAMADA PARA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL  
Encerramento de Conta Previdenciária

Conforme determinação da PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, notificamos oficialmente por via postal os segurados do Regime de Previdência Complementar e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) contribuintes do ente federativo, os segurados ativos, inativos e pensionistas, Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais o direito de restituição das contribuições previdenciárias descontadas em folha de pagamento, referentes aos planos de aposentadoria vigentes à época. A restituição das mensalidades provém da intervenção da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda junto as Unidades Gestoras do Regime dos planos de Previdência Complementar e da empresa Previdência família Caixa Geral Seguradora SA, de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Por descumprimento de mandamento constitucional, resultando no encerramento dos planos previdenciários resultando na restituição/ressarcimento e reembolso de acordo com as irregularidades constatadas. O valor de restituição está disponível para crédito bancário a ser creditado em conta bancária exclusivamente em nome do contribuinte/beneficiário ou terceiro indicado pelo beneficiário, caso não haja indicação prevalecerá o direito de sucessão, por ordem: cônjuge não separado judicialmente e herdeiros do beneficiário, obedecida ordem de vocação hereditária. Face ao exposto, para que produza os efeitos legais a notificação tem o prazo razoável de 10(dez) dias para manifestação do beneficiário quanto a forma de recebimento dos valores disponíveis para resgate, caso não haja manifestação por parte do beneficiário será expedido o precatório para o foro de domicílio do mesmo no prazo estimado de 48 a 60 meses.

|   |  |
|---|--|
| ÓRGÃO EXPEDIDOR: CENTRO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO   | NOTIFICAÇÃO VIA POSTAL   |
| BENEFICIÁRIO: N.º [REDACTED] CONTA INATIVA PREVIDENCIÁRIA [REDACTED]  | APTO AO CRÉDITO EM CONTA   |
| [REDACTED]  | CONSULTAR ISENÇÃO DE CADASTRO  |
| FONTE DE INFORMAÇÃO: RFB.9687/80-PUCT E MP E AGU.43.4366/MP.  | UNIDADE GESTORA  |
| VALOR DE RESTITUIÇÃO: R\$ 78.239,63   | ÓRGÃO LIQUIDANTE: CENTRO ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO |
| CADASTRO AO CRÉDITO BANCÁRIO: R\$ 1.830,00<br>RECOLHIMENTO TRIBUTÁRIO: 9,85 % (GARE, DARF, CPJ)<br>GARE 4,30%, DARF 3,60%, CPJ 2,10% R\$ 7.823,96 |  |

Visto do dirigente do Órgão  
Data 16/02/2022.

MARIA TEREZA MENDES DA SILVA OAB:020931  
DIRETORA ADMINISTRATIVA DE CONTAS PREVIDENCIARIA

CENTRAL DE ATENDIMENTO: ( 11 ) 4289-0350 (WhatsApp) (11) 91166-3800 de 2ª a 6ª feiras de 09 às 16h

Email: SOLYNE.ADV.SEASSOCIADOS@GMAIL.COM - (ouvidoria) ( 11 ) 93408-7871

Rua Barbosa Rodrigues, N. 803, 6ª Andar Sala 600, Consolação, São Paulo - SP, CEP: 01307-030